PROC. 0466/14 PLL N° 035/14

Institui o Programa Dia sem Carne, destinado a incentivar a prática da alimentação vegetariana e da filosofia vegana.

EMENDA DE RELATOR Nº 02

Art. 1º Altera o texto do art. 2º retirando o termo "ficam obrigados", da mesma forma retira-se do § 1º do respectivo artigo, do qual passam para seguinte redação:

"Art. 2º Orienta-se a adesão ao Programa Dia sem Carne as cantinas, os restaurantes, os bares, as lanchonetes, os refeitórios e similares cujas atividades sejam desenvolvidas em órgãos ou em entidades da Administração Municipal, bem como as escolas da rede municipal de ensino.

§ 1º Para a consecução do objetivo do Programa Dia sem Carne, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo orientam-se servir, em 1 (um) dia da semana, carne e seus derivados, ainda que gratuitamente."

JUSTIFICATIVA

Vemos o projeto como importante, porém entendemos que a obrigatoriedade o prejudica, inclusive citado pelo parecer da Procuradoria. Entendemos que o projeto tem como princípio iniciar uma campanha educativa de alimentação saudável, e enquanto campanha não precisa ser algo obrigatório, e sim apenas instrutivo.

Peço aos meus pares a acolhida desta emenda.

Sala de Sessões, 06 de maio de 2015.

VEREADOR ENG. COMASSETTO